



PREFEITURA DE
TIRADENTES
ADM 2021 - 2024

EDITAL 0090/2024

PROCESSO 0154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0080/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Obras

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de peças: pregos, parafusos e itens para maquinários para construção civil

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 146.078,80 (cento e quarenta e seis mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LINK DE REALIZAÇÃO:

<https://app.ammlcita.org.br/>



EDITAL Nº 0090/2024

Processo Administrativo nº 0154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2024

Torna-se público que o(a) **Secretaria Municipal de Obras** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Futura e eventual aquisição de peças: pregos, parafusos e itens para maquinários para construção civil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens b e c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos:

- I - Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- II - Marca;
- III - Fabricante;
- IV - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e documentos de habilitação previstos neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

São documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação:

I - Habilitação Jurídica: Empresário individual: inscrição na Junta Comercial; MEI: apresentação do CCMEI com autenticidade verificada no sítio do governo; Sociedades SLU e EIRELI: registro do ato, estatuto ou contrato na Junta Comercial com prova dos administradores; Sociedade simples: inscrição no Registro Civil com prova de administradores; Filiais: inscrição no Registro adequado com averbação na matriz; Sociedade estrangeira: autorização de funcionamento seguindo Instrução Normativa DREI/ME n.º 77.

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 1) CPF, RG ou equivalente dos administradores; 2) CNPJ; 3) Regularidade fiscal municipal ou distrital; 4) Regularidade fiscal estadual; 5) Certidão da Justiça do Trabalho (conforme Decreto-Lei nº 5.452/1943); 6) Regularidade no FGTS; e 7) Regularidade fiscal na Receita Federal e PGFN, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

III - Habilitação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://app.ammlicita.org.br/>.



XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - j.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - j.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens “a, b, c, d, e, f, g” a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens “h, i, j” a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “h, i, j” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “a, b, c, d, e, f, g”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “h, i, j”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: <https://app.ammlcita.org.br/>.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <https://app.ammlcita.org.br/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://app.ammlcita.org.br/> e <https://tiradentes.mg.gov.br/pagina/16419/2024>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD
- Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/Ata de registro de Preço

Tiradentes, 12 de novembro de 2024.

Marlo de Oliveira Lombardi
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de peças: pregos, parafusos e itens para maquinários para construção civil, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2. Os quantitativos dos itens deste Termo de Referência estão divididos em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	BUCHA PLÁSTICA Nº 12	UN	5000	R\$ 0,3500	R\$ 1.750,0000
2	BUCHA PLÁSTICA Nº 6	UN	5000	R\$ 0,1367	R\$ 683,3333
3	BUCHA PLÁSTICA Nº 7	UN	5000	R\$ 0,2733	R\$ 1.366,6667
4	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	UN	5000	R\$ 0,1900	R\$ 950,0000
5	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça chata rosca soberba 2,9x13	UN	5000	R\$ 0,0600	R\$ 300,0000
6	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça chata rosca soberba 4,2x25	UN	5000	R\$ 0,1800	R\$ 900,0000
7	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça chata rosca soberba 4,2x32	UN	5000	R\$ 0,2801	R\$ 1.400,5000
8	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça chata rosca soberba 4,8x22	UN	5000	R\$ 0,2295	R\$ 1.147,3333
9	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça	UN	5000	R\$ 0,3847	R\$ 1.923,3333



	chata rosca soberba 4,8x45				
10	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça chata rosca soberba 5,5x45	UN	5000	R\$ 0,7133	R\$ 3.566,6667
11	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça chata rosca soberba 5,5x65	UN	5000	R\$ 0,7067	R\$ 3.533,3333
12	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 2,9x13	UN	5000	R\$ 0,0781	R\$ 390,5333
13	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 4,2x25	UN	5000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,0000
14	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 4,2x32	UN	5000	R\$ 0,4617	R\$ 2.308,3333
15	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 4,8x22	UN	5000	R\$ 0,2633	R\$ 1.316,6667
16	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 4,8x45	UN	5000	R\$ 0,3507	R\$ 1.753,2500
17	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 5,5x45	UN	5000	R\$ 0,7974	R\$ 3.987,0000
18	PARAFUSO AÇO GALV. cabeça panela rosca soberba 5,5x65	UN	5000	R\$ 0,3466	R\$ 1.733,1667
19	PREGO DE AÇO C/CABEÇA 12X12	KG	100	R\$ 36,9100	R\$ 3.691,0000
20	PREGO DE AÇO	KG	100	R\$ 33,1900	R\$ 3.319,0000



	C/CABEÇA 15X15				
21	PREGO DE AÇO C/CABEÇA 16X24	KG	100	R\$ 24,8300	R\$ 2.483,0000
22	PREGO DE AÇO C/CABEÇA 18X30	KG	100	R\$ 25,5900	R\$ 2.559,0000
23	PREGO DE AÇO C/CABEÇA 22X48	KG	100	R\$ 22,8900	R\$ 2.289,0000
24	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17 X 21 (3,00 x 48,30 mm), Ponta tipo diamante, Comprimento preciso, Acabamento polido, Pacote com 01 Kg.	KG	100	R\$ 19,8567	R\$ 1.985,6667
25	PREGO DE AÇO C/CABEÇA 25X72	KG	100	R\$ 20,0733	R\$ 2.007,3333
26	PREGO TELHA 18X30	KG	50	R\$ 28,3767	R\$ 1.418,8333
27	ROLDANA P/POÇO Nº10	UN	50	R\$ 39,8633	R\$ 1.993,1667
28	ROLDANA P/POÇO Nº16	UN	10	R\$ 59,7433	R\$ 597,4333
29	REBITE 310 de alumínio	UN	1000	R\$ 0,0748	R\$ 74,7567
30	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	60	R\$ 25,9833	R\$ 1.559,0000
31	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM	UN	100	R\$ 4,9667	R\$ 496,6667
32	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	UN	100	R\$ 6,7400	R\$ 674,0000
33	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	100	R\$ 8,1167	R\$ 811,6667
34	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UN	100	R\$ 6,4867	R\$ 648,6667
35	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	100	R\$ 6,7967	R\$ 679,6667
36	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UN	100	R\$ 13,6767	R\$ 1.367,6667
37	BROCA AÇO	UN	100	R\$ 13,1500	R\$ 1.315,0000



	RÁPIDO 7MM				
38	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	100	R\$ 15,5333	R\$ 1.553,3333
39	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	UN	100	R\$ 23,0633	R\$ 2.306,3333
40	BROCA DE VÍDEA 10MM	UN	100	R\$ 19,6967	R\$ 1.969,6667
41	BROCA DE VÍDEA 10MM C/ 30 CM	UN	100	R\$ 26,7600	R\$ 2.676,0000
42	BROCA DE VÍDEA 12MM	UN	100	R\$ 30,1233	R\$ 3.012,3333
43	BROCA DE VÍDEA 12MM C/ 30 CM	UN	100	R\$ 25,1267	R\$ 2.512,6667
44	BROCA DE VÍDEA 14MM	UN	100	R\$ 29,8333	R\$ 2.983,3333
45	BROCA DE VÍDEA 16MM	UN	100	R\$ 71,0933	R\$ 7.109,3333
46	BROCA DE VÍDEA 6MM	UN	100	R\$ 7,2300	R\$ 723,0000
47	BROCA DE VÍDEA 7MM	UN	100	R\$ 13,9300	R\$ 1.393,0000
48	BROCA DE VÍDEA 8MM	UN	100	R\$ 21,5800	R\$ 2.158,0000
49	BROCA DE VÍDEA 8MM C/ 30 CM	UN	100	R\$ 22,3300	R\$ 2.233,0000
50	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110 X 20 MM, Prata Comprimento: 11.1cm Largura: 5mm Altura: 11.1cm	UN	100	R\$ 12,2367	R\$ 1.223,6667
51	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" (POLICORTE) X 1/8" X 1" - Aplicação em metal Diâmetro: 14" Furo: 1" Espessura: 1/8" Grão: A36 Dureza T Liga: BF	UN	100	R\$ 40,2967	R\$ 4.029,6667



52	DISCO DE CORTE SEGMENTADO PARA CERÂMICA - Disco Diamantado Tipo Segmentado Altura: 10 mm Largura: 180 mm Profundidade: 180 mm Comprimento: 180 mm Diâmetro: 180 mm Material: Metal Tipo de Material: Aço Carbono	UN	100	R\$ 20,7700	R\$ 2.077,0000
53	DISCO DE CORTE 7" : Materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos Diâmetro externo: 178mm Espessura: 1,60mm Diâmetro do furo: 22,22mm Rotação RPM: 8.595 Rotação m/seg: 80	UN	100	R\$ 11,8867	R\$ 1.188,6667
54	DISCO DE DESBASTE HP 4.1/2 x 1/4 x 7/8 Pol. 115 x 7 x 22,23mm - Descrição do Produto: Disco de desbaste de alto rendimento, conta com excelente taxa de remoção e longa vida útil. Ideal para uso geral em aplicações em aço.	UN	100	R\$ 24,2567	R\$ 2.425,6667



	Vida útil extra longa, Disco de alto rendimento para desbaste rápido de metal Material: aço Especificações Técnicas: Diâmetro: 4.1/2" – 115mm, Espessura: 1/4"-7mm, Eixo: 7/8" – 22,23mm, Tipo: 27, Tipo: A-24-HPS : RPM máximo: 13300				
55	DISCO DE DESBASTE. MEDIDA: 7" x 6,3mm x 7/8" Modelo: Desbaste metal	UN	100	R\$ 16,5233	R\$ 1.652,3333
56	DISCO DE FLAP 4" 1/2. Descrição: Potente, graças ao tratamento especial de zircônio-alumina Elevada capacidade de desbaste com uma vida útil muito longa.Disco de lixa em lamelas sobre prato de base em fibra de vidro Diâmetro: 4.1/2" Furo: 22mm RPM: 8.500 - 80m/s	UN	100	R\$ 14,4700	R\$ 1.447,0000
57	DISCO DE CORTE 4-1/2 X 3/64 X 7/8 POL. PARA METAL E AÇO INOX - Descrição do Produto: Disco	UN	400	R\$ 5,1667	R\$ 2.066,6667



	de corte proporciona excelente desempenho mesmo para operações com máquinas menos potentes. Excelente relação custo x benefício para operações de corte em geral. - Embalagem exclusiva para maior proteção. - Vida útil extra longa - Cortes rápidos e livres - Altamente reforçado para segurança extra- Novo relevo de raias patenteado - Materiais: Ferro fundido, Chapas metálicas, Aço inoxidável e Aço - Diâmetro 4-1/2 ", - Espessura 3/64 ", Eixo 7/8 ", Tipo A-60 - RPM Máx.: 13300, Garantia: 3 meses.				
58	DISCO DE CORTE/MADEIRA 4 polegada 40 T Ferramentas de Corte De Discos de Serra Circular Lâmina de Serra de Corte de Madeira Redonda G08	UN	50	R\$ 86,3800	R\$ 4.319,0000
59	DISCO PARA	UN	50	R\$ 26,9333	R\$ 1.346,6667



	PISO SERRA MÁRMORE Aplicação em porcelanato e cerâmicas em geral. Corte seco ou úmido. Diâmetro do furo: 110mm Furo: 20mm Espessura: 1.3mm.				
60	DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2X1	UN	50	R\$ 4,0867	R\$ 204,3333
61	DISCO DE LIXA TIPO FLAP 4"1/2 115 mm x 7/8	UN	50	R\$ 8,3967	R\$ 419,8333
62	DISCO DE SERRA CIRCULAR VÍDEA 7.1/4" de diâmetro	UN	50	R\$ 20,6133	R\$ 1.030,6667
63	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE 10" de diâmetro	UN	50	R\$ 141,6367	R\$ 7.081,8333
64	LÂMINA ROÇADEIRA 3 PONTAS 255x25,4/20x1,5m m	UN	50	R\$ 43,4167	R\$ 2.170,8333
65	LÂMINA DE SERRA 30CM para corte em metal (p/ arco de serra)	UN	50	R\$ 20,3567	R\$ 1.017,8333
66	REBOLO VÍDEA PARA MOTOESMERIL 6 X 3/4 Pol	UN	50	R\$ 75,7167	R\$ 3.785,8333
67	SERRA COPO DE 1 1/2" de diâmetro	UN	50	R\$ 69,8533	R\$ 3.492,6667
68	SERRA COPO DE 1 1/8" de diâmetro	UN	50	R\$ 66,9867	R\$ 3.349,3333
69	SERRA COPO DE 1" de diâmetro	UN	50	R\$ 29,4967	R\$ 1.474,8333
70	SERRA COPO DE	UN	50	R\$ 75,3967	R\$ 3.769,8333



	2 ½ " de diâmetro				
71	SERRA COPO DE 2" de diâmetro	UN	50	R\$ 70,9000	R\$ 3.545,0000
72	SERRA COPO JOGO 11 PEÇAS	UN	50	R\$ 45,9800	R\$ 2.299,0000
				Valor Global Estimado (R\$)	R\$ 146.078,8067

2- DA DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

2.1 – As descrições da necessidade se encontram pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal a Secretaria de Obras, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços, sendo o valor total da licitação estimado em **R\$ 146.078,80** (cento e quarenta e seis mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

3.1.1 – Os custos estimados foram definidos de acordo com as pesquisas de mercado, presentes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Súmula nº 259 do TCU, considerando que o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor, (Acórdão 1380/2010 – Plenário), fica determinado que nenhum preço unitário e/ou global poderá se apresentar superior aos valores constantes da Planilha orçada pelo Município sob pena de desclassificação.

3.2.1- A verificação do preço que trata o subitem anterior será realizada após a fase de lances.

4- DA MODALIDADE E METODOLOGIA

4.1- Por se enquadrar como serviço considerado comum, e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através da modalidade Pregão por meio do sistema de Registro de Preços.



4.2- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade do produto, como especificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5- DA VIGÊNCIA

5.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo permitido aumento de quantitativo e prorrogações de prazo.

6- DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1- Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

6.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município de Tiradentes não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

6.3. O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG.

6.4. As entregas deverão ser realizadas respeitando os seguintes horários das 07h00s às 11h00s e das 13h00s às 16h00s, em dias úteis.

6.5. Os materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

a) Provisoriamente – até que seja feito a vistoria dos materiais por fiscal designado. b) Definitivamente – ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 15 (quinze) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.

6.6. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:



- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, substituir de imediato o(s) material(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §1º do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 337-L da Lei Federal 14.133/2021.

6.10. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.11. A detentora/contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.13. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

6.14. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.



6.15- Nos casos de incidência de tarifas de TED e DOC estas serão deduzidas do pagamento do credor.

7 - DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.

7.1.1. Por se tratar de demanda para a toda a prefeitura, a contratação será atendida para todas as secretarias com as suas dotações.

8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e total dos itens e valor total da proposta.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a DETENTORA/CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades

9.2- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O serviço deverá ser realizado nas condições da Cláusula VI;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- g) Manter-se nas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

10- DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O gerenciamento e a fiscalização do registro/contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a(s) Secretaria(s) solicitante(s), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do inciso X, §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou modificação no registro/contratação.

10.3. O fiscal do Registro/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Tiradentes deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



10.5. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Tiradentes ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10.7- Fica definido para os devidos fins:

Gestor do contrato:

Nome: Carlos Neto dos Santos.

Função: Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.

Fiscal administrativo do contrato:

Nome: Vinícius Nagata e Takata

Função: Fiscal Administrativo

11- DAS PENALIZAÇÕES

11.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:



- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

11.2. Das sanções:

11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:

11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:

11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

11.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.



11.5. Da cumulatividade:

11.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 11.2.1, alíneas “c” e “d”.

11.6. Da extensão das penalidades

11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pelo Capítulo II-b da Lei nº 14.133/2021:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12- DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

12.1. Para fins desta licitação a contratada poderá se comunicar por meio dos seguintes canais, para tratar de questões relacionadas a:

Assunto	Órgão responsável	E-mail	Telefone (32)
Execução dos serviços	Secretaria de Obra	obras@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042
Pagamento/Faturamento	Setor de Compras e ou Tesouraria	compras@tiradentes.mg.gov.br tesouraria@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042
Reequilíbrio Econômico-financeiro	Comissão de Agente de Contratação	comissaodecontratacao@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042



13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

13.2. A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

13.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.5. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

13.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carlos Neto dos Santos
Secretário de Obras



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXX

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024 às ____h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, o Exmo. Secretário Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064 de 28 de junho de 2024, **RESOLVE** registrar os preços do objeto descrito abaixo, em atendimento a Secretaria solicitante, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi (ram) classificada(s) no certame acima numerado, sendo a (s) **EMPRESA (S):XXXX**, CNPJ **XXXXX**, Insc. Estadual **XXXXXX** com sede na Av. (Rua) **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, na Cidade de **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, representada neste ato pelo Sr (a). **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, portador da cédula de identidade **XXXXXX**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, **Futura e eventual aquisição de peças: pregos, parafusos e itens para maquinários para construção civil**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, de emulsão conforme Proposta Comercial apresentada.

1.2- Integram a presente Ata de registro, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços constantes do Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em Lei, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura.

3.2. São órgãos participantes:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Governo;
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA V - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

5.9. O fornecedor estará sujeito as sanções previstas no Edital e seus anexos, quando for o caso.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão ofertados pelas(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de acordo com a classificação do Pregão em epígrafe, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$



6.2- O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA VII- CONDIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

7.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de _____ de 2024.

Secretario Municipal

Representante/Detentora

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF: